



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL nº 523/2017 de 30 de junho de 2017.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. - Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO II**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais e ou legais do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021”, que será encaminhado para apreciação do poder legislativo até 31 de Agosto do corrente ano.

Parágrafo único - O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018/2021.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art.3º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º - A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2018, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2018, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- V – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da lei nº 4.320/64.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único – A despesa orçamentária para o exercício de 2018 poderá ser suplementada em até 16% (dezesseis por cento) do total fixado de acordo com a lei 4.320/64.

Art.10. - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. - O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2018, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13 - O Município aplicará em conformidade com o que dispõe o art. 160 da Lei Orgânica Municipal, 10% (dez por cento) do orçamento anual para atender aos produtores rurais, com insumos, equipamentos agrícolas e sementes.

Art. 14. - O Orçamento de 2018 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis. Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 17. - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 18. - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2018 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º - Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 19. - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 20. - No exercício financeiro de 2018 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 21. - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

Art. 22. - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º - As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º - Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 23. - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 24. - A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 25. - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

estimada para o Orçamento de 2018, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 26. - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art.27. - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 28. - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 29. - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2018.

Art. 30. - A Lei Orçamentária de 2018 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2018.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 32. - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 33. - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2018, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas. Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 34. - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2017 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 35. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.,  
30 de junho de 2017.

**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaeroça.pb.gov.br • Site: www.lagoaeroça.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
48-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. LAGOA DE ROÇA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - 2018

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB * 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB * 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB * 100)
Receita Total	35.732.180,00	33.394.560,00	77,133	38.233.432,60	35.732.179,20	82,532	40.909.772,88	38.233.431,74	88,310
Receitas Primárias (I)	35.132.180,00	33.394.560,00	75,838	37.591.432,60	35.732.179,20	81,147	40.222.832,88	38.233.431,74	86,827
Despesa Total	35.732.180,00	33.394.560,00	77,133	38.233.432,60	35.732.179,20	82,532	40.909.772,88	38.233.431,74	88,310
Despesas Primárias (II)	35.361.960,00	33.048.560,00	76,334	37.837.297,20	35.361.969,20	81,677	40.485.908,00	37.837.296,34	87,395
Resultado Primário (III) = (I - II)	-229.780,00	346.000,00	0,496	-245.864,60	370.220,00	0,531	-263.075,12	396.135,40	0,568
Resultado Nominal	-229.780,00	346.000,00	0,496	-245.864,60	370.220,00	0,531	-263.075,12	396.135,40	0,568
Dívida Pública Consolidada	1.152.102,28	1.076.731,10	2,487	1.232.749,43	1.152.102,27	2,661	1.319.041,90	1.232.749,43	2,661
Dívida Consolidada Líquida	1.152.102,28	1.076.731,10	2,487	1.232.749,43	1.152.102,27	2,661	1.319.041,90	1.232.749,43	2,847
Rec. Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Desp. Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Sistema: RJPCTB(v5.00.039), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/04/2017 e hora de emissão: 15:01:22

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

  
CONPLAN SERV.DE CONTAB. E PLANEJ. ORÇAMENTARIO ME  
CRC: PB-000381/O-0  
CONTADOR



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
48-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. LAGOA DE ROÇA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2018

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, INCISO I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB (a/PIB)	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB (b/PIB)	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total	39.055.400,00	84,307	25.896.462,78	55,901	-13.158.937,22	-33,69
Receitas Não-Financeiras (I)	39.055.400,00	84,307	25.896.462,78	55,901	-13.158.937,22	-33,69
Despesa Total	39.055.400,00	84,307	24.410.790,53	52,694	-14.644.609,47	-37,50
Despesas Não-Financeiras (II)	38.679.400,00	83,495	23.422.007,25	50,560	-15.257.392,75	-39,45
Resultado Primário (III) = (I - II)	376.000,00	0,812	2.474.455,53	5,342	2.098.455,53	558,10
Resultado Nominal	376.000,00	0,812	2.374.455,53	5,126	1.998.455,53	531,50
Dívida Pública Consolidada	850.000,00	1,835	1.076.731,10	2,324	226.731,10	26,67
Dívida Consolidada Líquida	1.050.300,00	2,267	1.076.731,10	2,324	26.431,10	2,52

Sistema: RJPCTB(v5.00.039), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/04/2017 e hora de emissão: 15:01:47

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

  
CONPLAN SERV.DE CONTAB. E PLANEJ. ORÇAMENTARIO ME  
CRC: PB-000381/O-0  
CONTADOR



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoadoeroça.pb.gov.br • Site: www.lagoadoeroça.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
48-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. LAGOA DE ROÇA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2018

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	22.190.971,37	39.055.400,00	76,00	33.394.560,00	-14,49	35.732.180,00	7,00	38.233.432,60	7,00	40.909.772,88	7,00
Receitas Primárias (I)	21.951.460,59	39.055.400,00	77,92	33.394.560,00	-14,49	35.132.180,00	5,20	37.591.432,60	7,00	40.222.832,88	7,00
Despesa Total	23.782.954,14	39.055.400,00	64,22	33.394.560,00	-14,49	35.732.180,00	7,00	38.233.432,60	7,00	40.909.772,88	7,00
Despesas Primárias (II)	23.544.781,79	38.679.400,00	64,28	33.048.560,00	-14,56	35.361.960,00	7,00	37.837.297,20	7,00	40.485.908,00	7,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.593.321,20	376.000,00	-123,60	346.000,00	-7,98	-229.780,00	-166,41	-245.864,60	7,00	-263.075,12	7,00
Resultado Nominal	-1.593.321,20	376.000,00	-123,60	346.000,00	-7,98	-229.780,00	-166,41	-245.864,60	-7,00	-263.075,12	-7,00
Dívida Pública Consolidada	1.452.026,47	850.000,00	-41,46	780.000,00	-8,24	1.152.102,28	47,71	1.232.749,43	7,00	1.319.041,90	7,00
Dívida Consolidada Líquida	3.375.603,61	1.050.300,00	-68,89	845.500,00	-19,50	1.152.102,28	36,26	1.232.749,43	7,00	1.319.041,90	7,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	Ano-3	Ano-2	%	Ano-1	%	Ano de Referência	%	Ano+1	%	Ano+2	%
Receita Total	22.190.971,37	25.896.462,78	16,70	27.709.215,17	7,00	29.648.860,23	7,00	31.724.280,44	7,00	33.944.980,07	7,00
Receitas Primárias (I)	22.190.971,37	25.896.462,78	16,70	27.709.215,17	7,00	29.648.860,23	7,00	31.724.280,44	7,00	33.944.980,07	7,00
Despesa Total	23.828.876,58	24.410.790,53	2,44	26.119.545,86	7,00	27.947.914,07	7,00	29.904.268,05	7,00	31.997.566,81	7,00
Despesas Primárias (II)	23.592.879,70	23.422.007,25	-0,72	25.061.547,75	7,00	26.815.856,09	7,00	28.692.966,01	7,00	30.701.473,63	7,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.401.908,33	2.474.455,53	-276,51	2.647.667,42	7,00	2.833.004,14	7,00	3.031.314,43	7,00	3.243.506,44	7,00
Resultado Nominal	-1.401.908,33	2.474.455,53	-276,51	2.647.667,42	7,00	2.833.004,14	7,00	3.031.314,42	7,00	3.243.506,43	7,00
Dívida Pública Consolidada	1.192.035,86	801.886,79	-32,73	858.018,86	7,00	918.080,18	7,00	982.345,79	7,00	1.051.109,99	7,00
Dívida Consolidada Líquida	3.245.772,70	990.849,06	-69,47	1.060.208,49	7,00	113.423,08	-89,30	121.362,69	7,00	129.858,08	7,00

Sistema: RJPCTB(v5.00.039), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/04/2017 e hora de emissão: 15:02:16

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

  
CONPLAN SERV.DE CONTAB. E PLANEJ. ORÇAMENTARIO ME  
CRC: PB-000381/O-0  
CONTADOR



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
48-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. LAGOA DE ROÇA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2018

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	200.650,00	50,00	230.717,30	50,00	450.059,30	50,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	200.650,00	50,00	230.717,30	50,00	450.059,30	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>401.300,00</b>	<b>100,00</b>	<b>461.434,60</b>	<b>100,00</b>	<b>900.118,60</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,00	950,00	100,00	200,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>950,00</b>	<b>100,00</b>	<b>200,00</b>	<b>100,00</b>

Sistema: PJPCTB(5.00.039), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 18/04/2017 e hora de emissão: 15:02:38

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

  
CONPLAN SERV.DE CONTAB. E PLANEJ. ORÇAMENTARIO ME  
CRC: PB-000381/O-0  
CONTADOR



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
49-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. LAGOA DE ROÇA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2018

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	<b>NADA A REGISTRAR</b>		
Investimentos		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	Ano-2 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	Ano-3 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	Ano-4 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Sistema: RJPCTB(v5.00.039), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 19/04/2017 e hora de emissão: 15:12:53

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

  
CONPLAN SERV.DE CONTAB. E PLANEJ. ORÇAMENTARIO ME  
CRC: PB-000381/O-0  
CONTADOR



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**48-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. LAGOA DE ROÇA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 2018**

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo C (LRF, artº4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2014	2015	2016
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) II</b>	<b>1.498.226,88</b>	<b>1.802.888,71</b>	<b>1.286.000,00</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	848.021,73	1.077.724,21	800.000,00
Recostas de Contribuição das Seguradoras	848.021,73	1.077.724,21	800.000,00
Previd. Ativo	848.021,73	1.077.724,21	800.000,00
Previd. Inativo	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	1.000.000,00	771.120,00	800.000,00
Demais Recostas Correntes	100.000,00	2.014,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	650.205,15	725.164,50	486.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	650.205,15	725.164,50	486.000,00
Amortização de Impostos	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas de Capital	0,00	0,00	0,00
INDICAÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) III</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00
Previd. Ativo	0,00	0,00	0,00
Previd. Inativo	0,00	0,00	0,00
Previd. Ativo	0,00	0,00	0,00
Previd. Inativo de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Regimes de Licitação e Fomento	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICAÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (II + III + IV)</b>	<b>1.498.226,88</b>	<b>1.802.888,71</b>	<b>1.286.000,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2.128.180,67</b>	<b>2.612.086,68</b>	<b>2.708.084,18</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (M)</b>	<b>2.128.180,67</b>	<b>2.612.086,68</b>	<b>2.708.084,18</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.128.180,67	2.612.086,68	2.708.084,18
Previd. Ativo	2.040.671,71	2.418.086,68	2.588.204,76
Previd. Inativo	87.508,96	194.000,00	119.879,42
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (N)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (M + N + O)</b>	<b>2.128.180,67</b>	<b>2.612.086,68</b>	<b>2.708.084,18</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (M - N - O)</b>	<b>-630.000,00</b>	<b>-809.200,00</b>	<b>-1.422.084,18</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Sistema: FAPCT@lagoa.pb.gov.br, Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 10/04/2017 e hora de emissão: 16:02:05

  
 Severo Leite do Nascimento Neto  
 Prefeito Constitucional

  
 COMPLAN SERV. DE CONTAB. E PLANEJ. ORÇAMENTARIO ME  
 CRC: PB-000881/O-0  
 CONTADOR



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
48-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. LAGOA DE ROÇA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2018

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL			0,00	0,00	0,00
-------	--	--	------	------	------



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**48-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. LAGOA DE ROÇA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2018**

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2018</b>
Aumento Permanente de Receita	
(-) Transferências Constitucionais	2.524.214,00
(-) Transferências do FUNDEB	186.594,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-2.710.808,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	-2.710.808,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-2.710.808,00

Sistema: PJPCTB(v5.00.039), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 18/04/2017 e hora de emissão: 15:08:18

**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**CONPLAN SERV.DE CONTAB. E PLANEJ. ORCAMENTARIO ME**  
CRC: PB-000381/O-0  
**CONTADOR**